



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.052, DE 12 DE ABRIL DE 2.018

P. 5.729/13 (579/13 – EMDURB)

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bens móveis à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso dos bens móveis abaixo descritos e identificados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração:

- I - Um Caminhão AGRALE/8500 TCA, ano 2.006, cor branca, placa DBA 2281, patrimônio nº 63.128, avaliado em R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) em regular estado de conservação;
- II - Um Caminhão FORD/CARGO 712, ano 2.010, cor branca, placa EGI 9003, patrimônio nº 87.433, avaliado em R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais) em bom estado de conservação;
- III - Um Caminhão FORD/CARGO 712, ano 2.010, cor prata, placa EGI 9002, patrimônio nº 87.432, avaliado em R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais) em bom estado de conservação;
- IV - Um Caminhão FORD/CARGO 712, ano 2.010, cor branca, placa EGI 9001, patrimônio nº 87.431, avaliado em R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais) em bom estado de conservação.

Art. 2º Os bens públicos descritos no art. 1º serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços de coleta seletiva de lixo.

Art. 3º Fica a Cessionária obrigada a efetuar os procedimentos administrativos relacionados com o licenciamento dos veículos, devendo arcar com todas as despesas decorrentes dos impostos, seguros, manutenção dos veículos, cobertura de franquia, indenização a terceiros e multas.

Art. 4º Fica a Cessionária autorizada a tomar posse dos bens a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 12 de abril de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SIDNEI RODRIGUES
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO